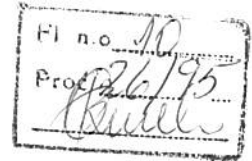




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



LEI Nº 156/95, DE 23 DE MAIO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INSTITUÍDO NO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 030/93, DE 17 DE MARÇO DE 1.993, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão ordinária, realizada em 22 de Abril de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, instituído pelo Artigo 3º, da Lei nº 030/93, de 17 de Março de 1.993, passará doravante a ser constituído de 15 membros titulares, além de seus suplentes, sendo:

- I - dois (2) representantes titulares e um (1) suplente da Prefeitura Municipal;
- II - dois (2) representantes titulares e um (1) suplente da Câmara Municipal;
- III - um (1) representante e um (1) suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela pasta;
- IV - um (1) representante titular e um (1) suplente do Sindicato Rural;
- V - um (1) representante titular e um (1) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VI - dois (2) representantes titulares e um (1) suplente dos Agricultores do Município de Tarumã;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	11
Proc. n.º	26/195

Osório

- VII - um (1) representante titular e um (1) suplente da Indústria Canavieira;
- VIII - um (1) representante titular e um (1) suplente das Associações de Bairro;
- IX - três (3) representantes titulares e um (1) suplente dos Produtores Rurais;
- X - um (1) representante titular e um (1) suplente dos fornecedores de cana-de-açúcar do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º, da lei nº 030/93, de 17 de Março de 1.993.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 23 de Maio de 1.995.

Osório
OSÓRIO BOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo
Gervaldo de Bastião
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 23 de Maio de 1.995.

Gervaldo
Gervaldo de Bastião
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS